



CONGRESSO NACIONAL

MPV 612

00061

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição Medida Provisória nº 612, de 2013			
Autor Dep. Ronaldo Caiado - Democratas/GO				
Nº do prontuário				
1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso II	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se, onde couber, à Medida Provisória nº 612, de 2013, o seguinte artigo:

Art. O art. 1º Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguinte alteração:

"Art. 1º

XXXI - "Gasóleo" (óleo diesel), classificado no código 2710.19.21 da TIPI, destinado ao transporte de passageiros ou de cargas.
....." (NR)

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória nº 612, de 2013, ampliou a lista de setores da economia beneficiados pela desoneração da folha de salários. O setor de transportes foi um dos contemplados. Espera-se que com essa desoneração tenhamos redução dos custos dos serviços.

Entretanto, devido às dimensões continentais que possui o Brasil, as longas distâncias impõem custos elevadíssimos ao transporte tanto de passageiros quanto de cargas.

Visando contribuir para a redução desses custos é que propomos esta Emenda que reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes na comercialização do óleo diesel.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 10/04/2013, às 16:10
Gigliola Ansiliero, Mat. 257129

Handwritten signature

Diante da importância da presente Emenda para a economia brasileira, solicito o apoio dos nobres pares desta Casa do Congresso Nacional para a sua aprovação e incorporação ao texto do Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 612, de 2013.

PARLAMENTAR



Dep. Ronaldo Caiado
Democratas/GO